



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CALÇAMENTO DA AVENIDA CONFÚCIO (BAIRRO RAIMUNDO FERREIRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

- Obra: Extensão de calçamento em bloquete- Av. Confúcio.
- Município: MONTALVÂNIA – MG

O projeto final será contemplando com: Projeto arquitetônico, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico/financeiro.

OBSERVAÇÃO: O Seguinte memorial trata-se da execução da extensão do calçamento da Avenida Confúcio de apenas um lado da via de mão dupla, ficando para posteriormente a execução do outro sentido da via.

OBJETO

A presente descrição técnica objetiva fixar as condições para a execução da obra de extensão de calçamento em bloquete sextavado de concreto, na Avenida Confúcio, sede municipal, que será licitada, edificada pela contratada e fiscalizada pela prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

Montalvânia. Compõem-se de especificações gerais dos serviços a serem executados de acordo com o projeto.

EXECUÇÃO DA OBRA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Estas especificações têm por objetivo orientar os serviços e materiais de forma adequada para o calçamento da Alameda Cochanina neste município.

Em caso de qualquer inconformidade entre informações das peças que compõem este projeto, deve-se comunicar a fiscalização que junto com a contratada tomará a melhor decisão.

Todos os itens devem ter uma previa aprovação pela fiscalização, dos métodos utilizados antes e durante a execução dos serviços e aplicação dos respectivos materiais.

1 - PISO BLOQUETE

A regularização será feita mecânica para obter perfeita conformação. A superfície do subleito deverá ser regularizada e compactada de acordo com projeto. O grau de compactação deverá atingir 100% da densidade máxima.

Os materiais empregados na execução desse revestimento deverão atender às especificações da NBR-9780 e NBR-9781. Os blocos do tipo bloquete sextavado de concreto deverão ter 8cm de espessura, serem constituídos de cimento Portland, agregados e água. O cimento deverá obedecer às NBR-5732, NBR5733, NBR-5735 e NBR-5736. Os agregados devem ser naturais ou artificiais obedecendo a NBR-7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de fatores nocivos de sais, ácidos, álcalis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

ou materiais orgânicos. A resistência característica estimada à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR-9781, deve ser maior ou igual a 35 uniformes. Os blocos deverão ser assentados sob uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 6cm. O assentamento deverá ser feito do centro para os bordos. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com areia, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Após realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções. Mpa. Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou comprometer a sua durabilidade ou desempenho, não tendo nenhum retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação. A face superior do bloco não poderá ultrapassar a área de 350cm². As arestas da face superior deverão ser bisotadas com um raio de 3mm. O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo. As juntas deverão ser

2 - GUIA MEIO-FIO

As alturas e alinhamentos dos meios fio serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa vencedora.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel. Os meios-fios a serem fornecidos devem ser pré-moldado, vibrados e abaloados nas faces com as seguintes dimensões mínimas 15X10cmXH=23cm serão assentados diretamente sobre a base acabada. Para isso a base deverá ser executada sobre largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto definirá em cada caso, as larguras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm. E cuidadosamente apilado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças.

Quando pelo excesso de altura, os meios fios ou rebaixados, forem inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material devidamente compactado com equipamento apropriado, nas mesmas condições anteriores.

3- SARJETA

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto por máquina de perfil contínuo, com seção transversal especificada em projeto e neste memorial. O concreto, a ser utilizado, deverá apresentar plasticidade e umidade tais que após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes. Após a extrusão, antes da cura total do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras de aço. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. Nos trechos curtos, onde a utilização da extrusora se fizer inadequado, serão utilizados guias pré- moldadas de concreto tipo PMS e a sarjeta confeccionada no local. As sarjetas danificadas, indicadas no projeto, deverão ser demolidas e refeitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

4- FAIXA ELEVADA

A faixa elevada será executada por completo, nos dois sentidos da via.

As Faixas de Pedestres Elevadas atendem ao projeto-tipo constante no Anexo I da Resolução nº 495, apresentando as seguintes dimensões:

I – **COMPRIMENTO**: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial, através da pavimentação com paver;

- **LARGURA DA SUPERFÍCIE PLANA (PLATAFORMA)**: no mínimo 4,00 metros e no máximo 7,00 metros, garantindo as condições de drenagem superficial. A largura utilizada nas faixas em questão é de 4,00 metros;

II – **RAMPAS**: o comprimento das rampas foi calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

III – **ALTURA**: igual à altura da calçada. Em casos de não concordância entre o nível de faixa elevada e o da calçada, é feito um rebaixo entre elas.

- **INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA**: no sentido da largura de no máximo 3% e no sentido do comprimento de no máximo 5%.

- **RAMPAS**: o comprimento das rampas foi calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

- **ALTURA**: igual a altura da calçada. Em casos de não concordância entre o nível de faixa elevada e o da calçada, é feito um rebaixo entre elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

– **INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA:** no sentido da largura de no máximo 3% e no sentido do comprimento de no máximo 5%.

– **RAMPAS:** o comprimento das rampas foi calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

– **RAMPAS:** o comprimento das rampas foi calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

– **ALTURA:** igual à altura da calçada. Em casos de não concordância entre o nível de faixa elevada e o da calçada, é feito um rebaixo entre elas.

– **INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA:** no sentido da largura de no máximo 3% e no sentido do comprimento de no máximo 5%.

6-SINALIZAÇÃO

6.1-SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação das faixas elevadas para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização vertical, contendo, no mínimo:

I – placas de Advertência “passagem sinalizada de pedestres”, A-32b, nas áreas comuns de pedestres ou “passagem sinalizada de escolares”, A-33b, nas proximidades das escolas, acrescidas da informação complementar “faixa elevada”, antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante no ANEXO I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

6.2-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A implantação das faixas elevadas para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização horizontal, contendo, no mínimo:

5.1.1 – demarcações em forma de faixas diagonais na cor amarela sobre o piso da rampa de travessia dos veículos da faixa elevada, com largura de 0,40m e afastamento entre elas de 0,60 m.

5.1.2 – demarcação de faixa de pedestres na área plana da Faixa elevada para travessia de pedestres, regulamentada pela pintura de faixas do Tipo Zebradas, na cor branca. Estas faixas devem ter uma largura mínima de 0,30 m e máxima de 0,40 m e afastamento entre elas de no mínimo 0,30 m e no máximo 0,80 m (conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN). No projeto foram consideradas faixas de 0,40 m de largura e afastamento entre elas de 0,50 m;

5.1.3 – a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537, conforme mostra o projeto em anexo;

5.1.4 – linha de retenção com largura mínima de 0,30 m e máxima de 0,60m, na cor branca, implantada de acordo com o disposto no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, respeitada uma distância mínima de 0,50 m antes do início da rampa.

5.1.5 – a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537, conforme mostra o projeto em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

5.1.6 – linha de retenção com largura mínima de 0,30 m e máxima de 0,60m, na cor branca, implantada de acordo com o disposto no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, respeitada uma distância mínima de 0,50 m antes do início da rampa.

7- PASSEIO

A execução do passeio será em concreto, moldado in loco, com acabamento convencional (desempenadeira), espessura 6 cm, armado. Deverá ser executadas juntas de dilatação com espaçamento máximo entre elas de 24 metros ao longo do passeio.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com a implantação da proposta estaremos dando ao espaço em questão nova roupagem e o equipando, permitindo ao município, maior conforto, ofertando aos visitantes e munícipes.

Montalvânia, MG – Novembro de 2022.

Gustavo Soares Oliveira

RT – ENGENHEIRO CIVIL

Fredson Lopes França

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br